



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.749

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras, autorizada a assinar a " Carta-Acordo " com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de NCz\$ 6.921,55 (seis mil novecentos e vinte um cruzados novos e cinquenta e cinco centavos) a título de " entrada ", até o dia 15.09.89, e da importância de NCz\$ 56.523,95 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte e três cruzados novos e noventa e cinco centavos) acrescida de NCz\$ 45.536,97 (quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis cruzados novos e noventa e sete centavos) a título de correção monetária, pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de NCz\$ 17.026,82 (dezessete mil vinte e seis cruzados novos e oitenta e dois centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da " entrada " conforme " Carta-Acordo ", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.